



Lei nº 1.040, de 17 de outubro de 2011.

Autoriza a doação de "UM TERRENO URBANO", situado na localidade denominada Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio-CE, no local denominado Loteamento Jardim Guanabara, constituído por parte de uma Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 05 da quadra 08 de formato irregular. Totalizando uma área de 1.722,58 m² (um mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), em favor da Empresa MAIA PARTICIPAÇÕES S/A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.722,58 m² (um mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), à Empresa MAIA PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.748/0001-21, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Coaçu, Loteamento Jardim Guanabara, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 1.722,58m², conforme discriminação abaixo:

Um terreno situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no loteamento denominado "Jardim Guanabara", constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 05(cinco) da quadra 08(oito), de formato irregular, com área de 1.722,58 m² (um mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizado no encontro das ruas sem denominação oficial que separa a quadra 04(quatro) da 05(cinco) e a quadra 05(cinco) da 08(oito), com as seguintes medidas e confrontações:

AO SUL (Frente): 20,89m(vinte metros e oitenta e nove centímetros) com a Rodovia CE-040;

AO NORTE (Fundos): 12,00m(doze metros) com a rua sem denominação oficial(conhecida como Rua Elder Sá Filho) que separa a quadra 04(quatro) da 05(cinco);

AO POENTE(Lado direito): 135,00m(cento e trinta e cinco metros), sendo 40,00m(quarenta metros) com o lote 01(um) da quadra 05(cinco) e 95,00m(noventa e cinco metros) com o lote 02(dois) da quadra 05(cinco);

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil



AO NASCENTE(Lado esquerdo): 152,10m(cento e cinquenta e dois metros e dez centímetros), sendo 60,00m(sessenta metros) com o lote 01(um) da quadra 08(oito), 50,00m(cinquenta metros) com o lote 02(dois) da quadra 08(oito) e 42,10m(quarenta e dois metros e dez centímetros) com o lote 04(quatro) da quadra 08(oito).

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 51.677,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

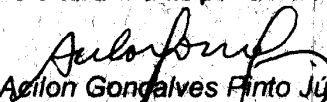
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.016, de 14 de junho de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.


Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil